



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 434/2018

**DÁ O NOME DE ISAURA MARIA FARIAS A
UMA DAS RUAS DO LOTEAMENTO ALTO
DA BOA VISTA DA SEDE DO MUNICÍPIO
DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **ISAURA MARIA FARIAS** a Rua Projetada nº 06 do Loteamento Alto da Boa Vista, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se ao norte com a Rua Projetada nº 05, ao sul com a Rua Projetada 03, a leste com a propriedade do Sr. Francisco Manoel de Almeida e a oeste com a PB - 293.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2018.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 21 junho de 2018 - Edição 3.852



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 434/2018

DÁ O NOME DE **ISAURA MARIA FARIAS** A UMA DAS RUAS DO LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **ISAURA MARIA FARIAS** a Rua Projetada nº 06 do Loteamento Alto da Boa Vista, em nossa cidade de Paulista-PB, limitando-se ao norte com a Rua Projetada nº 05, ao sul com a Rua Projetada 03, a leste com a propriedade do Sr. Francisco Manoel de Almeida e a oeste com a PB - 293.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 435/2018

DÁ O NOME DE **VALDEMAR JOSE DE SOUSA** A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada, por força de Lei, de **VALDEMAR JOSÉ DE SOUSA** a Rua Projetada 01 do Loteamento Córrego de Areia II, localizada na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que limita-se ao Norte com a Rua José Gomes de França, ao Sul com as terras do Sr. João Alves da Silva, ao Leste com a PB - 293 e a Oeste paralelamente com a Rua Projetada 02 e Rua Projetada 02 "A", todas no loteamento Córrego de Areia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 19 de junho de 2018.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal